



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

LEI N° 4.705

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR A DEISE NAIÁ XAVIER HAGE PEREIRA TERRENO URBANO PERTENCENTE AO PATRIMONIO MUNICIPAL, COM FINALIDADE DE EMPREENDIMENTO COMERCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Município de Monte Alegre/Poder Executivo autorizado a alienar a **DEISE NAIÁ XAVIER HAGE PEREIRA** residente neste município, imóvel urbano pertencente a esta municipalidade, com a finalidade de empreendimento de construção de prédio comercial.

Art. 2° Trata-se o referido bem, de um imóvel urbano localizado na Rua Marcelino Brazão s/n, bairro de Curaxi, medindo 30,00 (trinta) metros de frente, por 20,00 (vinte) metros nos fundos, perfazendo um total de 600,00 m² (seiscentos) metros quadrados.

Art. 3° - A efetivação da alienação está condicionada ao pagamento da importância R\$-2.724,00 (Dois mil, setecentos e vinte e quatro Reais), a ser depositada através de Documento de Arrecadação Municipal- DAM, em conta corrente da Prefeitura.

Art. 4° - A forma de pagamento se dará em parcela única em até cinco dias úteis após a promulgação da Lei pelo Executivo Municipal.

Art. 5° - O bem alienado será declarado reversível ao patrimônio municipal, sem direito a devolução da importância paga ou a qualquer tipo de indenização por parte da municipalidade se, no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei, o objetivo não tiver sido alcançado.

Heidi Par  




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE


RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE - PA

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre
em 18 de novembro de 2008.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara Municipal


Hélio Ivan dos Santos Alvarenga
1º Secretário em Exercício


Waldir Porfírio Alves
2º Secretário em Exercício